



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX

Edição Nº 2567 – 30.10.2023

Gabinete

Republica-se, por ter constado erro material no DOME de edição Nº 2.566, publicado no dia 27/10/2023.

Decreto 10.084, 27 de outubro de 2.023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2.020 e Lei 2.778, de 30 de março de 2.021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

III - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

c) Raiane Augusta da Silva – Titular;

d) Raquel Alexandra Couto – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 27 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Decreto 10.089, de 30 de outubro de 2.023

Altera dispositivo do Decreto nº 8.977 de 07 de maio de 2.021, que substitui membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos declarados inservíveis e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. ° Altera o inciso III do art. 1º do Decreto 8.986, de 07 de maio de 2.021, com fito de substituir membro da comissão especial de avaliação de bens públicos declarados inservíveis, o qual passará a ter a seguinte redação:

“IV – *Miriam de Paula Queiroz;*”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 30 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Controle Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre o fluxo e amostragem para auditoria de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação.

A Controladoria Geral do Município, por meio do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Bom Despacho-MG, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República; no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; nos artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64; na Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/MG; na Instrução Normativa TCE/MG nº 02/2010; no artigo 12 da Instrução Normativa TCE/MG 12/2011; nos artigos 7º, §§ 1º e 2º, art. 11, parágrafo único, art. 28 e art. 169, todos da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO:

A determinação do Tribunal de Contas de Minas Gerais, pela edição de instruções normativas; que o manual de normas de procedimentos internos é imperioso para assegurar a boa gestão do erário; a necessidade vital de implementação de normas para

assegurar o pleno atendimento das exigências do Sistema de Contas dos Municípios (SICOM); que a jurisprudência revela a prática comum de aplicação de multas ao ordenador das despesas por falhas no sistema de controle interno, o que inclui a falta de normas de procedimentos internos.

RESOLVE:

Art. 1º Os processos licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, deverão ser enviados, antes de sua publicação, à Controladoria para realização de auditoria preventiva e corretiva. Tal auditoria será realizada por amostragem.

Art. 2º Seguindo pontuação da Matriz de Risco de Licitação (ANEXO I), os processos deverão ser enviados à Controladoria Geral do Município da seguinte maneira:

I – Pregão: acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

II – Concorrência: acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III – Adesão à Ata de Registro de Preços: acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV – Chamamento Público: acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V – Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VI – Diálogo Competitivo: todos os processos.

Art. 3º Os processos licitatórios serão enviados pela Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos à Controladoria em dois momentos: após formalização da Fase Interna e após a finalização da fase externa.

§ 1º - Somente os processos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o valor estimado, voltarão à Controladoria para análise na fase externa.

§ 2º - Somente será autorizada a publicação do processo após a auditoria realizada pela Controladoria mediante Nota Técnica/Parecer, que deverá contemplar o processo licitatório.

Art. 4º A Nota Técnica/Parecer irá apresentar o resultado da auditoria da fase interna e fase externa do processo. Deverá constar na Nota Técnica/Parecer toda a análise realizada, bem como recomendações ou pedidos de anulação ou revogação do processo, caso seja necessário. O ordenador de despesa ou responsável direto pelo processo licitatório deverá seguir, integralmente, as recomendações e orientações dadas pela Controladoria.

Parágrafo único: A Nota Técnica/Parecer da Controladoria será obrigatória no processo e a ele se integrará, não podendo ser alterada ou retirada da sequência cronológica.

Art. 5º Após a emissão da Nota Técnica/Parecer da Controladoria, qualquer alteração documental no processo licitatório será apresentada na sequência, devendo ser novamente auditada no momento em que o processo retornar à Controladoria, na fase externa, quando couber.

Art. 6º Os processos deverão ser encaminhados à Controladoria, conforme amostragem contida no art. 2º desta Instrução e, após a emissão da Nota Técnica/Parecer, serão devolvidos à Gerência de Licitações.

§1º - A Controladoria terá de 1 (um) a 10 (dez) dias úteis para auditar os processos. Caso seja necessário um período maior, a Controladoria avisará, por escrito, à Gerência de Licitações.

§2º - O prazo do §1º se iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, por parte da Controladoria.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 30 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Thaís Cristina Ribeiro Tavares
Controladora Geral do Município

ANEXO I

Matriz de Risco Licitação

Licitações - Por tipo / Valor x qtd		IMPACTO				
		Muito baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
PROBABILIDADE	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alto (4)	4	8	12	16	20
	Médio (3)	3	6	9	12	15
	Baixo (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixo (1)	1	2	3	4	5

2022	Adesão	Cham. Pública	Concorrência	Dispensas	Inexigibilidades	Leilão	Pregão	TP	TOTAL	Matriz / valor
Descrição										
Acima de 1 Milhão	4	0	1	1	2	0	9	0	17	25
De 500 mil a 1 milhão	0	0	0	1	0	0	8	3	12	20
De 100 mil a 500 mil	3	2	0	2	5	0	17	2	31	12
De 0 a 100 mil	0	4	2	26	27	0	54	6	119	8
TOTAL	7	6	3	30	34	0	88	11	179	
Matriz / tipologia	20	6	6	20	25	1	20	12		

Descrição	QTD	A.V
Adesão	7	4%
Chamada Pública	6	3%
Concorrência	3	2%
Dispensas	30	17%
Inexigibilidades	34	19%
Leilão	0	0%
Pregão	88	49%
Tomada de Preço	11	6%
TOTAL	179	100%

GERAL	QTD	A.V
Acima 1M	17	17%
500 m a 1milhão	12	12%
100 m a 500 m	28	29%
0 a 100 m	41	42%
Zerados	81	0%
TOTAL	179	-
TOTAL	98	100%

Administração**TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1-2022 e 1-2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado dos Processos Seletivos Simplificados nº 1-2022 e 1-2023, para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando o Memorando nº 1083/2023/SEMUSA, de 30 de outubro de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde;

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, situado na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2.023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento; II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Vanessa Silva De Rezende	Técnico de Nível Superior III - Cirurgião Dentista	Processo Seletivo nº 1-2023
Ana Luisa De Paulo Caldeira	Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro	Processo Seletivo nº 1-2022
Lúcia Fernandes Da Fonseca	Técnico em Gestão Pública Municipal - Técnico em Enfermagem	Processo Seletivo nº 1-2023

Bom Despacho, 30 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2-2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado dos Processos Seletivos Simplificados nº 2-2022 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando Mem. nº 0180/2023/SMDS, de 27 de outubro de 2023, encaminhado à esta gerência.

Considerando que as candidatas Marina Gabriela De Mendonça, já possui vínculo empregatício no cargo de Gestor Público Municipal - Advogado com este município;

Convoca o candidato relacionado abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na Folha de Pagamento, situada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Fica o candidato advertido de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento; II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidato convocado

Candidato (a)	Cargo	Processo
Toni Soares Freitas	Gestor Público Municipal - Advogado	Processo Seletivo nº 2-2022

Bom Despacho, 30 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO Nº 2-2023

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Estágio Não-Obrigatório nº 2-2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria 55/2023/SMA, de 5 de setembro de 2023;

•RESOLVE

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado de Estágio Não-Obrigatório nº 2-2023 e constá-lo no Anexo I.

Parágrafo Único. Fica concedido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado de Estágio Não-Obrigatório nº 2-2023.

Art. 2º Convocar os candidatos constantes no Anexo II para entregarem o quilo de alimento, conforme subitens 3.3.1 e 3.3.2 do edital de abertura, para que tenham a inscrição homologada, até às 17h do dia 1º/11/2023, sob pena de não participação no processo de seleção.

Parágrafo Único. A Comissão não receberá alimentos após data e horário informados.

Bom Despacho, 30 de outubro de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Karine Távila Ferreira

Membro

Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo

Membro

Vânia Aparecida da Silva Machado

Membro

Virgínia de Sousa Maciel Pessoa Cançado

Membro

ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Número	Nome	Curso
120983	Felipe Augusto De Melo Silva	Direito
120982	Cassia Cristina Silva	Pedagogia
120981	Maria Eduarda Barbosa Da Silva	Psicologia
120980	Laura Couto Andrade	Pedagogia
120979	Heitor Elias Cardoso	Psicologia

120977	Layane Gabriele Moreira	Pedagogia
120976	Laysa Isabele Ap Santos De Souza	Arquitetura
120975	Fabiana Cássia De Souza Silva	Pedagogia
120974	Stella Vitória Dos Santos	Psicologia
120971	Mariana Isabelle Silva Lacerda	Educação Física
120970	Juliana Aparecida De Moura Gontijo	Serviço Social
120966	Fabiana Gonçalves Pereira Melo	Pedagogia
120963	Alice De Oliveira Santos	Psicologia
120962	Rubia Carolina De Paulo Costa	Pedagogia
120957	Alessandra Cardoso De Souza	Pedagogia
120955	Lívia De Oliveira Campos	Direito
120948	Danielly Antunes Otoni	Pedagogia
120947	Dartagnan De Paulo Azevedo Peres	Direito
120945	Micaela Bianca Gomes Silva	Pedagogia

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS A ENTREGAR O QUILO DE ALIMENTO

Número	Nome	Curso
120985	Ana Carolina Da Silva	Pedagogia
120984	Lara Beatriz Meireles Silva	Psicologia
120978	Maria Luisa Aparecida Dos Santos	Pedagogia
120973	Arthur Henrique Costa	Pedagogia
120972	Karolayne Dias De Faria	Direito
120969	Rafaela Caroline Santos Souza	Psicologia
120968	Laura Teresa Rodrigues Alves	Pedagogia
120965	Thaís Vitoria Silva Machado	Psicologia
120964	Paloma Luara Da Silva	Pedagogia
120961	Hebert Antônio Campos Júnior	Direito
120960	Neiriele Aparecida Teodoro De Jesus	Administração
120959	Luana Marcela Candido	Pedagogia
120956	Thalita Fernanda Ferreira Souza	Pedagogia
120954	Eduarda Florencio Dos Santos Resende	Serviço Social
120953	Edmilson Gonçalves Batista	Serviço Social
120952	Gustavo Gabriel Silva	Educação Física

120951	Samantha Andressa De Freitas	Pedagogia
120950	Tamires Ellen De Souza	Administração
120949	Lara Cecília Pereira	Psicologia
120946	Sarah Ariel Vargas Rodrigues	Arquitetura
120944	Graziela Aparecida Da Silva Castro	Pedagogia

Licitação

Extrato de Contratos

Processo nº 74/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços mão de obra de pedreiro, servente, pintor, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, carpinteiro, armador, serralheiro, para atender a eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Contrato nº 185/2023, firmado entre este município e a empresa Habitar Serviços de Qualidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.286.386/0001-01, no valor total de R\$ 229.386,13 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos). Vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, de 30 de outubro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 186/2023, firmado entre este município e a empresa Habitar Serviços de Qualidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.286.386/0001-01, no valor total de R\$ 122.081,86 (cento e vinte e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, de 30 de outubro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 112/2022, Pregão Eletrônico nº 48/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso contínuo à rede mundial de computadores (Circuito de acesso à Internet Banda Larga), por meio de fibras ópticas e radiofrequência.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022, firmado entre este Município e a empresa VERO S.A., inscrita no CNPJ nº 31.748.174/0006-86, tendo como objeto a retificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022, fazendo-se constar o início da data de

vigência para 5 de setembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.

Informações: (37) 3520-1434, licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Resultado de Análise de Documentos de Habilitação

Processo nº 165/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023

Objeto: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios para realização de exames de análises clínicas, em complementação a rede assistencial de saúde do município de Bom Despacho/MG.

Considerando a solicitação de credenciamento da pessoa jurídica LABORATÓRIO REFERÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.484.123/0001-18, para os itens 27 e 28 do Edital da Chamada Pública nº 1/2022, haja vista os documentos protocolados na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos em total conformidade com o exigido no referido instrumento convocatório, fica habilitada para o presente credenciamento.

Nos termos da Cláusula 6.2 do Edital, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à habilitação da pessoa jurídica em epígrafe.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 32/2023, Tomada de Preços nº 2/2023

Objeto: Contratação de empresa para melhoramento de vias públicas com a execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Município de Bom Despacho, em conformidade com projeto e especificações, parte integrante do Contrato de Repasse nº 913505/2021/MDR/Caixa.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023, firmado entre este Município e a empresa Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10, que tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 6 (seis) meses, de 21 de novembro de 2023 a 20 de maio de 2024.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br

Inteiro teor do Termo Aditivo disponível no site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

**Errata do Resultado de Processo e Homologação
Processo nº 59/2023, Pregão Eletrônico SRP nº
27/2023**

Objeto: Registro de Preços de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais para sinalização vertical, bem como implantação e manutenção com fornecimento de materiais para sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares.

Retifica-se a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOME Edição no 2563, página 32, de 25/10/2023, referente ao Resultado de Processo e Homologação, por conter erro material.

Onde se lia:

Vencedoras:

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.314.355/0001-20, itens 3 e 4, valor total R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.502.551/0001-93, itens 5 e 6, valor total R\$ 254.664,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.084.558/0001-70, itens 1, 2, e 7 a 17, valor total R\$ 1.257.111,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e cinquenta centavos);

Leia-se:

Vencedoras:

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.314.355/0001-20, **Lote 3, item 5; lote 4 item 6**, valor total R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.502.551/0001-93, **Lote 5, item 7; Lote 6, item 8**, valor total R\$ 254.664,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.084.558/0001-70, **Lote 1, itens 1, 2; Lote 2, itens 3 e 4, Lote 7, item 9; Lote 8, item 10; Lote 9, item 11; Lote 10 item 12; Lote 11, item 13; Lote 12, item 14; Lote 13, item 15; Lote 14, item 16; Lote 15, item 17; Lote 16, item 18 e Lote 17, item 19**, valor total R\$ 1.257.111,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e cinquenta centavos);

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao>

BDPREV

Republicação da Portaria 27.2023, por ter saído com erro material no DOME edição 2565 do dia 26.10.2023 e no BAPE edição 1507 do dia 26.10.2023.

PORTARIA Nº 27/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL”

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu regras aplicáveis, direta e imediatamente, a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais efetuou a reforma da previdência, através da promulgação da Emenda Constitucional n.º 104, de 14 de setembro de 2020 e publicação da Lei Complementar n.º 156 de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram modificados os parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas;

CONSIDERANDO ainda que para dar maior efetividade às normas e princípios de gestão do RPPS, é necessário constituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional, para elaborar o estudo da reforma da previdência no âmbito municipal, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências;

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, inciso V da Lei Complementar nº 001/2005, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos da reforma da previdência municipal, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Despacho.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para composição do GTI:

I - Representante do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV;

a) **Clarete Aparecida Teixeira - Coordenador;**

II - Representante do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bom Despacho/MG:

a) **Grazielle Guimarães Borges Vieira;**

III - Representante da Secretaria da Fazenda do Município de Bom Despacho/MG:

a) **Camila de Faria Toledo Monteiro;**

IV - Representante da Secretaria de Educação do Município de Bom Despacho/MG:

a) **Eliana de Carvalho Silva;**

V - Representante da Secretaria de Saúde do Município de Bom Despacho/MG:

a) **Keila Cristiane Costa Teixeira;**

VI – Representante da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG:

a) **Adilson José da Silva Xavier.**

Art. 3º - A participação no GTI instituído por esta Portaria constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito ficando os membros ora designados dispensados de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos à reforma da previdência.

Art. 4º - As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente, sendo que as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para a instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI e, em segunda convocação, qualquer quantitativo de seus membros, sendo que deverão ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o a reforma da previdência em até 90 (noventa) dias da instalação do GTI, podendo ser prorrogado, devidamente justificado pelo Coordenador.

Art. 6º - O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do Projeto de Lei ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho/MG, 26 de outubro de 2023.

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103

www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd


PREFEITURA DE
BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

8ª COPA VOLEIMANIA 2023

**18 e 19 de
novembro - 8h**
Ipê Campestre Clube



TAXA DE INSCRIÇÃO:
R\$150,00

CATEGORIA:
2006/2007/2008

MAIS INFORMAÇÕES:
37 99948-9816
Gerbert Delfino

Apoio:

